



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Setor de Compras e Licitações nº 66/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, limpeza, higienização e troca de suporte das condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá conforme Termo de Referência anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Suprir a necessidade apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Órgão em concordância com o Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 **VISITA TÉCNICA:** Considerando as particularidades do ambiente e desgastes naturais, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá conforme consta no Termo de Referência anexo ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.**

4.4 **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08h00min** (oito horas) (**horário de Brasília/DF**) do dia **29/09/2025** (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.5 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Mesa nº 03/2023.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail no endereço eletrônico compras@camarajuquia.sp.gov.br, ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11.800-000, até a data e horário previstos no item 4.4 deste Aviso.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUÍÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2 A proposta de preço deverá estar preenchida de acordo com o modelo integrante ao Aviso.
- 5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 O valor global estimado do objeto com base em Pesquisa de Preços realizada por este Órgão é de **R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.5.2 ANEXO II – FOTOS ATUAIS DO PRÉDIO DA CÂMARA
- 8.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (OPCIONAL)
- 8.5.4 ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO
- 8.5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Juquiá/SP, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, limpeza, higienização e troca de suporte das condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

APARELHO DE AR CONDICIONADO	LOCAL	PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER FRIO 220W AGRATTO	GABINETE DO PRESIDENTE	666
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 11500 BTU INVERTER FRIO 220V SAMSUNG	SALA DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	629
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220V MARCA SAMSUNG	SALA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	455/460
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220V MARCA SAMSUNG	SALA DA COORD. ADM. E FINANCEIRA	454/461
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220V MARCA SAMSUNG	SALA DO DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	453/462
AR CONDICIONADO CONSUL HW 9000 BTUS	SALA DO PROCURADOR JURÍDICO	552/553

1.1.1.1. A Câmara Municipal de Juquiá não possui, em seu quadro de servidores, profissional com atribuições ou capacitação técnica necessária para elaborar projeto técnico detalhado que defina as etapas e especificações dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, limpeza completa, higienização e troca de suportes das condensadoras em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall. Tal atividade demanda conhecimento especializado em sistemas de climatização e refrigeração, incluindo análise de componentes, competências que ultrapassam as atribuições dos servidores atualmente lotados nesta Casa Legislativa.

1.1.1.2. Dessa forma, para assegurar a efetividade dos serviços, garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e preservar o conforto dos ocupantes, torna-se obrigatória a visita técnica de empresa ou profissional habilitado para elaboração do projeto técnico específico às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá e emissão do orçamento correspondente.

1.2. DA VISITA TÉCNICA:

1.2.1. O objetivo da visita técnica é permitir aos interessados avaliar *in loco* as condições e demandas específicas para a manutenção corretiva, limpeza completa, higienização e troca de suportes das condensadoras em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall. Verificar o estado de conservação das unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

evaporadoras e condensadoras, grau de acessibilidade às unidades internas (evaporadoras) e externas (condensadoras), necessidade de limpeza desincrustante em evaporadoras e condensadoras, inspeção e higienização de filtros, turbinas e serpentinas e eventual necessidade de substituição de isolantes térmicos conforme desgaste ou comprometimento. Com base nos dados coletados durante a vistoria, os fornecedores poderão elaborar orçamentos precisos e completos, eliminando imprecisões geradas por avaliações limitadas a fotos ou descrições do Termo de Referência.

1.2.2. Considerando as particularidades da estrutura do prédio, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá.

1.2.3. A empresa a ser contratada poderá optar por não realizar a Visita Técnica. Neste caso, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelo disponibilizado, assumindo assim todos os eventuais riscos.

1.2.4. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, localizada na Rua Martins Coelho nº 96, Centro, telefone (13) 3844-1552 (sem necessidade de agendamento prévio).

1.3. Natureza do objeto: O serviço objeto desta contratação possui natureza comum, pois suas características podem ser definidas por meio de especificações usuais de mercado. Deve ser prestado por pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com manutenção corretiva, limpeza, higienização e troca de suportes de condensadoras em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consta provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva, limpeza completa, higienização e troca de suportes das condensadoras em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá se justifica pelo acúmulo de sujeira, desgaste natural e risco de falhas que comprometem o desempenho e a vida útil dos sistemas, garantindo restabelecimento da eficiência térmica e redução do consumo de energia, remoção de incrustações, higienização de filtros, turbinas e serpentinas, além da substituição de isolantes térmicos e suportes danificados, preservando o conforto e a saúde de servidores, vereadores e usuários e assegurando a continuidade das atividades legislativas em ambiente climatizado e seguro.

3.2. A contratação do serviço visa atender às seguintes necessidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1. Conservação e prolongamento da vida útil dos aparelhos: manutenção corretiva, limpeza completa, higienização e troca de suportes evitam desgaste prematuro, reduzem paralisações inesperadas e garantem o funcionamento contínuo dos sistemas de ar-condicionado.

3.2.2. Eficiência energética e redução de custos operacionais: remoção de incrustações, limpeza de filtros, turbinas e serpentinas, além da substituição de isolantes térmicos, otimiza o desempenho dos aparelhos e reduz o consumo de energia

3.2.3. Conformidade com normas técnicas e sanitárias: procedimentos de higienização e limpeza seguem as normas da ABNT e as recomendações de saúde, assegurando a qualidade do ar e a segurança de servidores, vereadores e usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a plena operacionalidade e eficiência dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá, garantindo conforto térmico, qualidade do ar e continuidade das atividades legislativas. Para isso, o serviço de manutenção corretiva, limpeza completa, higienização e troca de suportes das condensadoras constitui a solução mais adequada, moderna e economicamente viável para atender às demandas deste Órgão.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a execução dos serviços é inferior ao limite legal para dispensa de licitação em contratações de natureza comum.

4.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Assim, na contratação direta, será adotado o critério do menor preço global, condicionado ao atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente licitação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

5.1.1.1. Jurídica:

5.1.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.1.1.5. Comprovação da existência jurídica da pessoa.

5.1.1.2. Técnica:

5.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido o serviço a ser contratado.

5.1.1.3. Fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.3.4. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.3.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.3.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.3.7. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.1.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

5.1.1.3.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.3.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.1.3.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.1.1.3.10. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.1.1.4. Econômico-financeira

5.1.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.1.4.2. Declaração conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação.

5.1.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

5.1.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

6.2. Do prazo para execução do serviço:

6.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.

6.2.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e sempre a critério da Contratante.

6.3. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena da proponente vencedora ter que refazer às suas custas novamente os serviços contratados.

6.4. Os serviços deverão ser entregues limpos, livres de entulhos e poeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. A Contratada deverá arcar com os custos de locação de andaimes, se necessário.

6.6. A Contratada será responsável pela integridade dos bens móveis da Câmara Municipal da Juquiá, devendo, portanto, cuidar e preservar sua integridade durante a realização dos serviços de instalação. Quaisquer danos verificados nos bens acarretarão a imediata substituição dos mesmos por parte da empresa contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer serviços e os materiais de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, executando todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

7.2. Os serviços contratados deverão ser realizados de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de materiais, equipamentos, transporte, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, se responsabilizando, a Contratada, pela execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

7.3. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais, serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Termo de Referência, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Manter, durante a vigência dos serviços ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e efetivamente executou os serviços.

7.9. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais utilizados na execução dos serviços.

7.10. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.11. Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ora dispostos.

7.12. A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados que deverão ser utilizados durante toda a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidores competentes para fiscalizar o objeto, o qual emitirá Relatório de Recebimento ao final da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo estes relatórios indispensáveis para a liberação do pagamento.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços conforme proposta da Contratada.

8.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos materiais e execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.4. Emitir Ordem de Serviço.

8.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto será fiscalizado por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatório atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

10.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3. O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito exclusivamente através da apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

11.3. A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor dos serviços executados.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado para essa contratação, tomando-se por base a mediana de preços ofertados por fornecedores do ramo em comparação com os preços praticados em contratações similares de outros Órgãos públicos é de **R\$ 3.330,00** (três mil trezentos e trinta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Ação:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ

15. GARANTIA

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Juquiá/SP, 22 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



Imagem 1 – Sala de Compras e Licitação – Área Interna



Imagem 2 - Sala de Compras e Licitação – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 3 – Sala da Coord. Adm. e Financeira – Área Interna



Imagem 4 – Sala da Coord. Adm. e Financeira – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 5 – Sala do Diretor Adm. e Financeiro – Área Interna



Imagem 6 - Sala do Diretor Adm. e Financeiro – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 7 - Sala do Procurador Jurídico – Área Interna



Imagem 8 - Sala do Procurador Jurídico – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 9 – Gabinete do Presidente – Área Interna

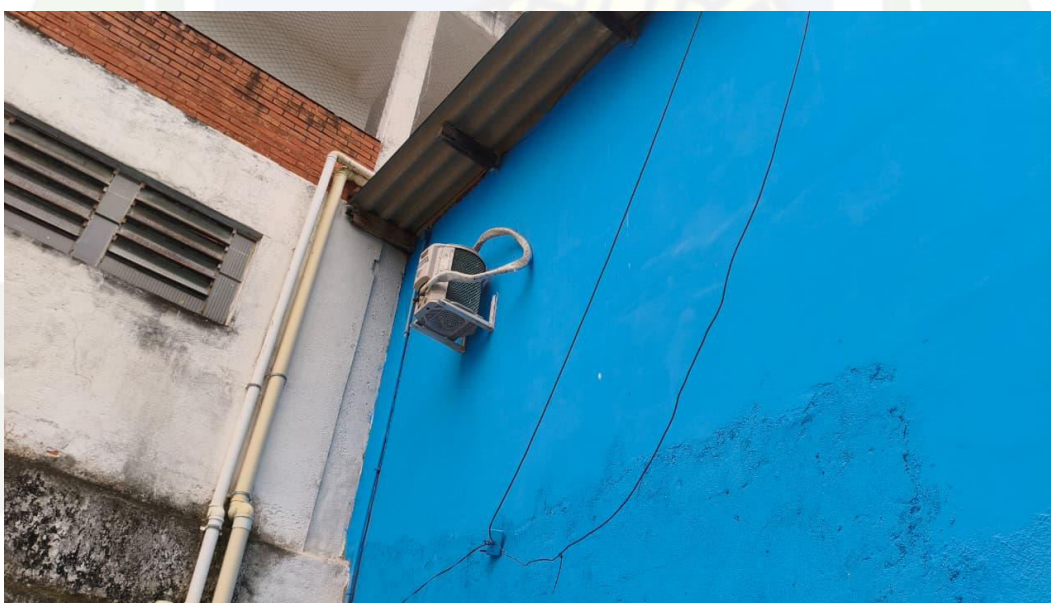


Imagem 10 - Gabinete do Presidente – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 41 – Sala do Secretário Legislativo – Área Interna



Imagem 5 – Sala do Secretário Legislativo – Área Externa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____/____-__, **DECLARO**, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria/visita técnica no local onde será executado o serviço de manutenção corretiva, limpeza, higienização e troca de suporte das condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá, conforme objeto do **Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2025** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das reais condições do local de execução do objeto da contratação. Assim, **DECLARO** que o preço proposto está de acordo com as exigências do Termo de Referência e assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

A empresa _____
com sede à _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____
CNPJ Nº _____, propõe à Câmara Municipal de Juquiá o
constante no objeto especificado em Termo de Referência conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
Serviço de manutenção corretiva, limpeza, higienização e troca de suporte das condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall da Câmara Municipal de Juquiá conforme Termo de Referência.	01	R\$

- a) Valor total do serviço conforme Termo de Referência: R\$ _____
(por extenso): _____
- b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em **parcela única**, que será paga em até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização da servidora responsável, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.
- c) O prazo de execução dos serviços: Até 10 (dez) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização de ar-condicionado conforme Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, por seu representante legal, para fins de participação e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
5. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
6. Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juquiá;
7. Cumpre o artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 para obtenção de benefícios limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte para fins de participação na licitação.
8. Está sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
9. Está ciente do encaminhamento da contratação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO para fins de instrução e julgamento, e do acompanhamento de todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação, e, se for o caso, e de interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declara ciência, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)